

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BALIZA

GABINETE
LEI Nº 405/2021 DE 06 DE JULHO DE 2021

“Institui a Semana de Prevenção e Combate à Depressão no âmbito do Município de São João da Baliza e dá outras providências”.

Eu, **LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA**, Prefeita Municipal de São João da Baliza, no uso das atribuições que me são conferidas por Lei, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - A Semana Municipal de Prevenção e Combate à Depressão, dar-se-á anualmente na segunda semana do mês de setembro, devendo ser amplamente divulgada.

Art. 2º - Durante a referida semana, serão desenvolvidas ações para conscientização da população acerca da doença, prevenção e suas características.

Art. 3º - A semana ora instituída passará a constar no Calendário Oficial de eventos da Cidade.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São João da Baliza - RR, 06 de julho de 2021.

LUIZA MAURA DE FARIA OLIVEIRA
Prefeita Municipal de São João da Baliza

Publicado por:
Katia da Silva Abade
Código Identificador:6C20BC02

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima no dia 22/11/2021. Edição 1522
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amr/>